



ATA DE REUNIÃO

Referência: Processo nº E-20/001.000145/2018

CONSELHO SUPERIOR

Ata da Reunião ordinária do Conselho Superior realizada no dia primeiro de abril de dois mil e vinte dois. Presentes todos os conselheiros. A reunião ocorreu no Auditório Defensor Público Silvio Roberto Mello Moraes, no 2º andar do Edifício Sede da DPGE, com transmissão ao vivo pelo canal da Defensoria Pública no YouTube. A sessão foi aberta pelo Presidente do Conselho Superior, o Defensor Público-Geral Rodrigo Pacheco que agradeceu a presença de todos e todas. Além do Defensor Público-Geral do Estado, estiveram presentes na reunião o 2º Subdefensor Público-Geral do Estado, Marcelo Leão Alves; a 2ª Subdefensora Pública-Geral do Estado, Paloma Araújo Lamego; o Ouvidor-Geral, Guilherme Pimentel; a Corregedora-Geral, Katia Varela, e a presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro (ADPERJ), Juliana Bastos Lintz. Aberta a sessão ordinária, foram aprovadas por unanimidade as atas das reuniões ordinárias dos dias dos dias 17/12/21, 07/02/22, 11/02/22. Foram votados em sigilo os processos: E-20/20.031/2015(Sindicância). Relator: Luís Felipe Drummond. E-20/001.003507/2022 (Promoção de Defensor Público) que foi colocado em mesa para votação e o processo E-20/001.010605/2019 (Afastamento de titularidade). Requerente: Lívia Corrêa Batista Guimarães. Relatora: Renata Tavares. Processo retirado de pauta. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos: E-20/001.000831/2022 (Conflito negativo de atribuição). Requerente: Susana Cadore Nunes Barreto. Relator: Luís Felipe Drummond. Em breve resumo do julgamento, a primeira questão submetida a deliberação foi se há ou não conflito de atribuição na matéria posta a julgamento. Por maioria a liminar foi afastada na forma do voto do relator. Os Conselheiros Renata, Paloma, Cintia, Sheila, Cleber e Fátima acompanharam o relator. O Conselheiro Marcelo acompanhou o relator fazendo destaque, pois não entende que a preliminar de cabimento do recurso tem relação com conflito de atribuição. Entendeu que não é conflito de atribuição, mas o recurso é cabível porque estão sendo analisadas várias questões. A Conselheira kátia acompanhou o conselheiro Marcelo. O Conselheiro Rodrigo divergiu entendendo que não há conflito de atribuição de matéria do conselho. Por maioria foi afastada a liminar na forma do voto do relator. Quanto a análise da segunda liminar a respeito da perda do objeto, o relator fez uma retificação do voto declarando a invalidade do art. 15, uma vez que o art. 26 é reprodução do regimento interno. Dessa forma, fez uma reconsideração em relação ao art. 26. A Conselheira Renata acompanhou o relator. Conselheira Paloma abriu divergência do voto do relator por entender que a coordenação do Nuspen está autorizada pela deliberação 80 incisos XVI e XVII do art. 5º que justificam a atuação da coordenação do Nuspen. O coordenador do Nuspen pode organizar a vista da VEP, pois é um órgão coletivo. A Conselheira Cintia votou com o relator divergindo da divergência da Conselheira Paloma. Conselheiro Marcelo acompanhou o voto divergência, entendendo pela validade da norma e reforçando a recomendação da conselheira Paloma para que todos os defensores públicos do Nuspen estejam presentes na oitiva. A Conselheira Sheila votou com o relator entendendo ser necessária a fixação dessa intimação. Conselheira Maria de Fátima acompanhou o relator com a recomendação da conselheira paloma para que todos os Defensores Públicos do Nuspen estejam presentes na oitiva. Conselheiro Cleber acompanhou o voto do relator com a recomendação da Conselheira Paloma para que todos os Defensores Públicos do Nuspen estejam presentes na oitiva. A Conselheira kátia acompanhou a divergência aberta pela Conselheira Paloma pela validade do regulamento, não vislumbrando conflito de atribuição. Não acompanhou quanto a recomendação entendendo que também ficaria a cargo do Nuspen. O Conselheiro Rodrigo acompanhou a divergência por entender que não há conflito de atribuição. Ato contínuo, foi proferido o resultado pela Presidência. Por 6 votos a 5 sendo aprovado o

voto do relator declarando a invalidade do Regulamento do Nuspen. E-20/001.005453/2021 (Apreciação de liminar - Resolução nº 13 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro). Requerente: Varas de Família da Comarca de Petrópolis. Relator: Rômulo Araújo. Trata-se de requerimento elaborado pelos defensores públicos titulares dos órgãos de atuação perante as varas de família da Comarca de Petrópolis, em razão da edição da Resolução TJ/OE/RJ 13/2021 que alterou a competência das varas de família de entrância especial, passando estas a terem atribuições orfanológicas. Relator votou no sentido de que seja dividida a atribuição da matéria orfanológica entre os dois órgãos vagos, ou seja, 3ª Vara Cível e II JEC, na forma sugerida pela Coordenação Regional. Por maioria foi fixada a atribuição orfanológica no segundo juizado especial cível da Comarca de Petrópolis, vencidos os conselheiros Rômulo que fixava no segundo juizado e na primeira e terceira vara cível e os Conselheiros Luis Felipe, Maria de Fátima, Cleber e Renata que fixavam no segundo juizado especial cível e na terceira vara cível. E-20/001.004365/2021 (Apreciação de liminar - Resolução nº 13 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro). Requerente: Varas de Família de Campos dos Goytacazes. Relator: Rômulo Araújo. Trata-se de requerimento elaborado pelos defensores públicos titulares dos órgãos de atuação perante as varas de família da Comarca de Campos dos Goytacazes, em razão da edição da Resolução TJ/OE/RJ 13/2021 que alterou a competência das varas de família de entrância especial, passando estas a terem atribuições orfanológicas. Relator votou pela distribuição da matéria orfanológica entre os três órgãos vagos, ou seja, 4ª e 5ª Varas Cíveis e Juizado Especial Cível. Por maioria foi fixada a atribuição orfanológica da Comarca de Campos dos Goytacazes no segundo juizado especial cível, vencidos os Conselheiros Renata Tavares que fixava na quarta e quinta vara cível, Cleber e Maria de Fátima que fixavam na quarta, quinta e no juizado especial cível, ficando a Conselheira Paloma com a atribuição de elaborar o texto da deliberação. E-20/001.009566/2018 (Fixar a atribuição da DP de Fazenda Pública de Itaperuna). Requerente: Carlos Rezende Rodrigues. Relator: Luís Felipe Drummond. Trata-se de requerimento formulado pela defensora pública Livia Correa Batista Guimarães, inaugurado em 2018, titular do órgão criminal de Itaperuna, ocasião em que requereu o desmembramento do órgão de competência fazendária. Por unanimidade o Conselho acompanhou o voto do relator no indeferimento da liminar. O feito foi convertido em diligência para que seja suprida a omissão em relação a COBIN E COMOV quanto aos dois pedidos do Dr. Carlos Rezende e a COCRIM em relação ao pedido da Defensora Rossana Bussade. PI 558960079/2016 (Reestruturação da UMI). Requerente: CDEDICA. Relator: Rodrigo Pacheco. Foi acolhido à unanimidade o voto do relator pelo arquivamento do feito. E-20/001.002682/2020 (PCCS da Saúde). Requerente: Coordenação de Saúde e Tutela Coletiva. Relator: Rodrigo Pacheco. Aprovado por unanimidade o arquivamento do processo. E-20/001.009267/2018 (Reidentificação de órgão de atuação). Requerente: Gabinete do Defensor Público-Geral. Relatora: Renata Tavares. Processo retirado de pauta a pedido da relatora. E-20/001.007115/2018 (Pedido de Desagravo). Requerente: CODEP. Relator: João Helvécio. Conselheiros e conselheiras homenagearam as(os) conselheiras(os) desagravadas(os). Foram prestadas homenagens à Ilustre Defensora Pública pela ADPERJ, Ouvidoria e Conselheiros pela brilhante atuação combativa. Ressaltou-se a extraordinariedade da Defensora, sendo também homenagiada pela sua atuação e combatividade. E-20/001.008173/2019 (Moção de desagravo aos Defensores Públicos Beatriz Carvalho de Araujo Cunha, Lara Alondra Graça, Daniela Martins Considera e Rodrigo Azambuja). Requerente: CDEDICA. Relatora: Juliana Lintz. Realizada a promoção do desagravo com homenagem aos Defensores Públicos desagravados. Processos para Redistribuição: E-20/001/2947/2017 (Direito a educação - profissionais qualificados no atendimento escolar as crianças com deficiência mental). Requerente: NUDEDH. Relatora sorteada: Maria de Fátima Dourado. PI 618834332/2016 (ACP uso do nome social pelas instituições bancárias). Requerente: Nudversis. Relatora sorteada: Paloma Lamego. E-20/001.008147/2021 (Liminar - Afastamento de Titularidade). Requerente: Rossana Bussade Macedo Bastos. Relatora sorteada: Sheila Soares. E-20/20.005/2018 (Sindicância). Requerente: Corregedoria. Relatora sorteada: Cíntia Guedes. E-20/20.801/2011 Apensos: E-20/20194/2009 E-20/10454/2010 E-20/20690/2011 E20/20769/2010 (Competência Fazendária da Comarca de Niterói). Requerente: Ana Paula Prata de F. Viana e outros. Relator sorteado: Rodrigo Pacheco. E-20/001/1497/2016 (Atribuição dos Defensores Públicos perante CENSE e CRIAAD de Volta Redonda e CRIAAD de Cabo Frio). Requerente: Gabinete. Relatora sorteada: Paloma Lamego. Processos para Sorteio de Relator: E-20/20109/2014 (Tutelar os direitos dos munícipes relativamente à Lei Municipal 8419/2013). Requerente: Núcleo de Primeiro Atendimento de Fazenda Pública e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes. Relatora sorteada: Paloma Lamego. E-20/001.000842/2022 (Lista de antiguidade). Requerente: Comov. Relatora sorteada: Katia Varela. E-20/001.002910/2022 (Ratificação da apreciação da liminar - Titularização dos

órgãos de tutela coletiva). Requerente: Gabinete. Relator sorteado: Marcelo Leão. E-20/001.003857/2021 (Cessão de Defensor Público). Requerente: Presidência do Conselho Nacional de Justiça. Relatora sorteada: Sheila Soares. E-20/001.002643/2022 (Apreciação de liminar – Preferência de designação). Requerente: Musa Máximo Gomes Ferraz. Relator sorteado: Rodrigo Pacheco. Por unanimidade foi indeferida a liminar. Assuntos Gerais: Conselheira Sheila trouxe a ponderação sobre a integração do verde com o PJe sugerindo a ampliação do prazo. Por unanimidade foi deliberado o desarquivamento do processo que gerou a deliberação 121 para julgamento e reapreciação na próxima sessão. O Ouvidor - Geral prestou solidariedade à tragédia de Petrópolis. A ouvidoria fez o mapeamento das áreas de riscos para as providências de emergência. Os relatórios foram entregues aos Órgãos. Deixou registrado todo o acolhimento prestado à Petrópolis através da defensoria e saudou a vitória da defensoria no Supremo sobre o poder de requisição. Para finalizar deixou registrado o papel dos Conselhos da Defensoria externas. Concedida a palavra, a Adperj agradeceu a Defensoria que encampou a iniciativa de ajuda a Petrópolis através das doações. Agradeceu a classe por ter aderido a iniciativa. Adperj também ressaltou a importância do poder de requisição para a defensoria fruto de um trabalho conjunto para obtenção do resultado. Mencionou ainda a dificuldade dos colegas na atuação pelo PJe. Conselheiro Luís Felipe reiterou a fala da conselheira Sheila a respeito da integração do verde com o PJe, levantando a questão do prazo. Ressaltou ainda a sugestão de alteração do RI, pedindo que os colegas encaminhem sugestão para alteração. Conselheira Cintia trouxe a questão da alteração da data da reunião de maio. Por fim, foi dada a sessão por encerrada pela Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA, Defensor Público**, em 09/05/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845317** e o código CRC **317E980A**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br